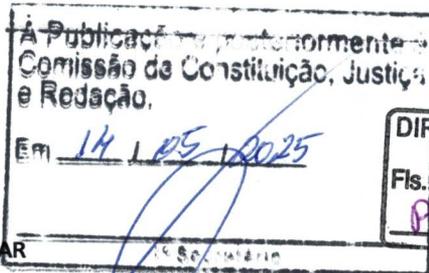




ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR



PROJETO DE LEI Nº 159/2025, de de maio de 2025.  
PL Nº 159/2025

Estabelece medidas para a conscientização do consumidor no âmbito das apostas virtuais no Estado do Tocantins, visando à prevenção do superendividamento, à promoção da saúde pública e à responsabilidade no consumo.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece diretrizes e medidas para conscientizar o consumidor dos impactos das apostas virtuais no Estado do Tocantins, com o objetivo de prevenir o superendividamento e garantir a proteção da saúde e bem-estar da população.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

- I - Prevenir o superendividamento dos consumidores em plataformas de apostas virtuais;
- II - Promover a conscientização sobre os riscos e impactos das apostas virtuais à saúde mental;
- III - Proteger os consumidores contra práticas abusivas e fraudes no setor de apostas virtuais;
- IV - Promover práticas responsáveis e sustentáveis de consumo.

**Art. 3º** O Estado do Tocantins poderá promover campanhas de conscientização e educação para informar a população sobre os riscos das apostas virtuais, especialmente quanto ao superendividamento e à saúde mental.

§ 1º As campanhas educativas poderão ser realizadas em parcerias com o PROCON-TO e outras instituições, com o intuito de:

- I - Informar sobre os impactos das apostas virtuais no endividamento e bem-estar dos consumidores;
- II - Orientar sobre os sinais de comportamentos de consumo compulsivo e promover formas de prevenção;
- III - Divulgar canais de apoio para consumidores que necessitem de orientação e suporte.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo primordial a conscientização e proteção dos consumidores no contexto das apostas virtuais no Estado do Tocantins. Com o crescimento exponencial do setor de apostas online, torna-se imprescindível a adoção de medidas que visem não apenas a prevenção do superendividamento, mas também a promoção da saúde pública e a responsabilidade no consumo.

Estudos demonstram que o endividamento excessivo, frequentemente associado ao vício em jogos de azar, pode levar a consequências devastadoras, incluindo problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade, e, em casos extremos, ao suicídio. A vulnerabilidade de determinados grupos, especialmente jovens e pessoas em situação de risco social, torna essa questão ainda mais alarmante. A falta de informação e a atração das apostas virtuais podem levar esses indivíduos a um ciclo de endividamento que compromete não apenas suas finanças, mas também sua saúde emocional e social.

O projeto propõe a realização de campanhas educativas e de conscientização, em parceria com instituições como o PROCON-TO, com o intuito de alertar a população sobre os riscos associados às apostas virtuais. Essas campanhas deverão abordar não apenas os aspectos financeiros, mas também os impactos psicológicos e sociais do jogo, promovendo uma cultura de responsabilidade no consumo. É fundamental que a população esteja ciente das práticas abusivas que podem ocorrer nesse setor, bem como das alternativas de apoio e tratamento disponíveis para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

A implementação de ações preventivas e informativas é essencial para mitigar os impactos negativos desse mercado crescente e garantir a proteção do bem-estar dos cidadãos tocaninenses. Ao promover a conscientização sobre os riscos das apostas virtuais, estaremos contribuindo para a construção de uma sociedade mais saudável e responsável, onde os consumidores possam fazer escolhas informadas e seguras.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa não apenas proteger os consumidores, mas também promover a saúde e a dignidade de todos os cidadãos do Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, aos        dias do mês de maio    de 2025.

DANILO ALENCAR DE  
ANDRADE:97769118  
115

Assinado de forma digital  
por DANILO ALENCAR DE  
ANDRADE:97769118115  
Dados: 2025.05.05 12:42:32  
-03'00'

**DR. DANILO ALENCAR**  
Deputado Estadual  
**Dr. Danilo Alencar**  
Levar o estado a outro nome do Tocantins

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P89e64d6d49be04de8cd3f7fa8b03b360K13914**Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei da Casa**Autor: **DR. DANILO ALENCAR**Enviada por: **Daniilo Alencar**  
(dep.daniilo.alencar)Descrição: **Estabelece medidas para a conscientização do consumidor no âmbito das apostas virtuais no Estado do Tocantins, visando à prevenção do superendividamento, à promoção da saúde pública e à responsabilidade no consumo.**Data de Envio:  
**05/05/2025 12:43:11**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

DANILO ALENCAR DE ANDRADE:977691181  
15  
Assinado de forma digital por  
DANILO ALENCAR DE  
ANDRADE:97769118115  
Dados: 2025.05.05 12:43:46 -03'00'

---

DR. DANILO ALENCAR